



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 12 de Maio de 2022, através da Plataforma ZOOM.**

Às 18:12 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, a Auditora, Dra. Darlene Bello. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, o Sr. Renato Corrêa. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 03/2022-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente.....	<b>Marcos Giffoni de Melo Gomes</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series – 2022 – Galeão - RJ</b>
Terceiro Interessado .....	<b>Ricardo Maurício</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Luis Felipe da Silva</b>
Advogado Terceiro Interessado..	<b>Dr. Diego Campos</b>
Procurador.....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, o Recorrente, Sr. Marcos Gomes, o Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Diego Campos e o Terceiro Interessado, Sr. Ricardo Maurício. Aberta a Sessão, o Presidente questionou ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. O Patrono do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas documentais e audiovisuais. Já o D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, manifestou-se no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Sr. Carlos Strey e José Mario Amaral. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, o Relator sugeriu que fossem reproduzidos primeiramente os vídeos comuns às partes. Após os debates, foi aceita por unanimidade a reprodução dos referidos vídeos e em seguida, os mesmos foram reproduzidos. Logo após, passou-se ao depoimento pessoal do Recorrente, Sr. Marcos Gomes. Por conseguinte, foi



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

dado início à produção das provas testemunhais requeridas pela D. Procuradoria, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Sr. José Mario Amaral, seguido do Sr. Carlos Strey. Ato contínuo, iniciou-se a reprodução das provas documentais audiovisuais juntadas pelo Recorrente e pelo Terceiro Interessado. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, para anular a Decisão dos Comissários Desportivos, ou, alternativamente, que seja dado provimento parcial e seja aplicada a substituição da pena, passando o Recorrente para o segundo lugar. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Ato contínuo, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, para manter a punição aplicada ao Recorrente, ratificando o Parecer juntado aos autos. Em relação ao pedido subsidiário do Recorrente, o D. Procurador se manifestou no sentido de não haver previsão legal para aplicação do mesmo. Por conseguinte, o Relator deu início a leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento para manutenção da penalidade aplicada pelos Comissários Desportivos. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, para manter a penalidade aplicada ao Recorrente pelos Comissários Desportivos. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa.